



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI 2183/2004

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$15.000,00 e dá outras providências”.

RIO GRANDE DO SUL. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO

ele sanciona a seguinte Lei. Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
06.06.12.361.0028.2.024 – Salário Educação	
3.3.90.30.99 – 250 – Demais Serviços de Terceiros	15.000,00
T O T A L	15.000,00

Art 2º - Servirá de cobertura do que trata o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
06.03.12.361.0047.2.021 – Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEF -	
3.1.90.13.02 – 233 – INSS – Prof. Efetivo Exerc. Magistério	2.000,00
06.06.12.361.0028.2.026 – Merenda Escolar	
3.3.90.30.02 – 253 – Mat. Consumo – Gen. Alimentícios e Mat. Higiene	13.000,00
T O T A L	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Osório, 13 de agosto de 2004.

Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Secretário de Finanças